

**Direcção Geral de Assistencia**

**1.ª Repartição**

Attendendo ao que me representaram as Confrarias do Santissimo Sacramento e Senhora das Dores da freguesia de Parada, do concelho de Paredes de Coura;

Vistas as informações officias:

Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Interior, autorizar as sobreditas Confrarias a retirarem dos seus fundos, respectivamente, as quantias de 200\$000 réis e 300\$000 réis, as quaes serão applicadas á construcção do cemiterio parochial.

Paços do Governo da Republica, em 28 de julho de 1911.—O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Para os devidos effeitos se publica o seguinte despacho:

Julho 28

Alberto Antonio de Moraes Carvalho Sobrinho, director da enfermaria do Hospital de S. José e annexos—licença de trinta dias por motivo de doença, podendo gozá-la no estrangeiro. O pagamento dos respectivos emolumentos deve effectuar-se pela forma prescrita no decreto de 16 de junho ultimo.

Secretaria do Ministerio do Interior, em 29 de julho de 1911.—O Director Geral, *Augusto Barreto*.

**MINISTERIO DA JUSTIÇA**

**Despachos effectuados em 26 do corrente**

Declarado sem effeito a criação do posto de registo civil na freguesia de Carrapichana, concelho de Celorico da Beira, districto da Guarda, ficando a mesma freguesia annexada ao posto de registo civil de Mesquitella, do mesmo concelho e districto.

Declarado sem effeito a nomeação de José Saraiva do Nascimento para ajudante do posto de registo civil da freguesia de Carrapichana, concelho de Celorico da Beira. Antonio Joaquim Margarido Pacheco—exonerado do lugar de ajudante do official do registo civil de Villa Nova de Fozcoa.

João Antonio Marçal de Almeida—nomeado ajudante do official do registo civil do concelho de Villa Nova de Fozcoa.

O nome do ajudante da Repartição do Registo Civil de Santa Cruz, da Ilha das Flores, é Antonio Fernando Armas e não Antonio Fernandes Armas, como saiu no *Diario do Governo* n.º 164, do corrente mês e anno.

Direcção Geral da Justiça, em 29 de julho de 1911.—O Director Geral, *Germano Martins*.

**Direcção Geral da Justiça**

**1.ª Repartição**

**Despachos effectuados nas seguintes datas**

Julho 29

Francisco da Silva Nogueira—approvado para ajudante do conservador do registo predial na comarca de Abrantes.

Antonio Soares de Campos—approvado para ajudante do conservador do registo predial na comarca de Coimbra.

Licenças de que foram pagos os respectivos emolumentos:

Junho 17

Bacharel João Antonio de Souto Brandão, conservador do registo predial na comarca de Alvaizere—trinta dias, por motivo de doença.

Junho 22

Januario Fernandes de Sousa Ribeiro, contador na comarca de Alvaizere—sessenta dias.

Julho 25

Julio Pereira de Figueiredo, escrivão notario na comarca de Satam—sessenta dias, por motivo de doença.

Alvaro Ferreira Fontes, conservador do registo predial na comarca da Regua—sessenta dias.

Declara-se que o nome do delegado na comarca de Mertola e transferido para a comarca de Arraiolos é Francisco Manuel da Veiga Malta, e não Mata, como saiu publicado no *Diario do Governo*, de 28 do corrente mês.

Declara-se que os despachos publicados no *Diario do Governo*, de 28 e 29 do corrente mês, tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 18, 19, 22 e 26 do corrente mês.

Direcção Geral da Justiça, em 29 de julho de 1911.—O Director Geral, *Germano Martins*.

**Direcção Geral dos Ecclesiasticos**

**1.ª Repartição**

**Circular aos prelados**

A Republica não é um regime sectario, hostil a qualquer confissão religiosa, antes é só ella que assegura e defende a liberdade de todas as crenças e cultos. E por isso é tambem só ella que tem incontestavel autoridade

moral para exigir de todos os crentes a mais leal adhesão e solidariedade.

Se o clero de alguma igreja se julgar offendido seja por que lei for da Republica, que represente, porque no proprio regime republicano, que é um regime de razão e justiça, encontrará todos os meios legais para obter satisfação ás suas justas reclamações.

A ninguem, pois, assiste o direito de pôr condições ao seu respeito e obediencia ás instituições republicanas.

Convido, portanto, V. Ex.ª a declarar formalmente, e sem restricções, os seus sentimentos para com ellas.

Paços do Governo da Republica, em 25 de julho de 1911.—O Ministro, interino, da Justiça, *Bernardino Machado*.

**MINISTERIO DAS FINANÇAS**

**Secretaria Geral**

Attendendo ao que representou o cidadão Miguel Augusto dos Reis Martins: manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, exonerá-lo, como pediu, de vogal da commissão nomeada por portaria de

Relação n.º 250, com referencia ao districto de Lisboa, do titulo de renda vitalicia que se remette pela Direcção Geral da Contabilidade Publica ao delegado do Thesouro do dito districto, a fim de ser entregue á Interessada, na conformidade das respectivas instrucções, por isso que tem de ser pago pelo respectivo cofre central.

Numero do titulo	Referencia ao assentamento geral que existe na referida direcção						Observação		
	Dos que tem consideração especial de pagamento	Dos que não tem essa consideração	Titulo do livro	Seu numero	Nome do agraciado	Classe inactiva a que fica pertencendo		Vencimento liquido a que tem direito	
								Annual	Mensal
16:677	-		Pensões...	55	Leonor Eugenia Rebello da Silva Leal.	Pensões do Correio.	400\$000	33\$333	Vencimento de 1 de julho de 1911.

Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 20 de julho de 1911.—O Director Geral, *André Navarro*.

**Conselho Superior da Administração Financeira do Estado**

**Secretaria Geral**

**2.ª Repartição**

**1.ª Secção**

Processo n.º 183—Relator o Ex.º vogal João José Dinis Nos termos do regimento e para os effeitos legais publicam-se, por extracto, os ajustamentos das seguintes contas julgadas por accordão de quitação de 22 de julho de 1911:

Responsavel Manuel Augusto dos Reis, na qualidade de fiel da estação telegrapho-postal de Angra do Heroismo, desde 1 de julho de 1908 até 30 de junho de 1909, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo de 2:405\$487 réis, que passou a debito da conta immediata.

Responsavel José Maria de Azevedo Cabral, na qualidade de encarregado da estação telegrapho-postal de Calheta, desde 1 de julho de 1908 até 30 de junho de 1909, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo de 123\$920 réis, que passou a debito da conta immediata.

Responsavel Carlos Augusto Jacques, na qualidade de encarregado da estação telegrapho-postal da Praia da Graciosa, desde 1 de julho de 1908 até 28 de fevereiro de 1909, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo de 20\$445 réis, que passou a debito da conta immediata.

Responsavel Alfredo Henrique Barreto, na qualidade de encarregado da estação telegrapho-postal da Praia da Graciosa, desde 1 de março até 30 de junho de 1909, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo de 19\$800 réis, que passou a debito da conta immediata.

Responsavel Antonio Esteves, na qualidade de encarregado da estação telegrapho-postal da Praia da Victoria, desde 1 de julho de 1908 até 30 de junho de 1909, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo de 37\$955 réis, que passou a debito da conta immediata.

Responsavel Alberto Augusto da Silva Pimenta, na qualidade de chefe da estação telegrapho-postal de Santa Cruz, desde 1 de julho de 1908 até 30 de junho de 1909, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo de 315\$858 réis, que passou a debito da conta immediata.

Responsavel Palmira Aldegundes Zagacho, na qualidade de encarregada da estação telegrapho-postal de Topo, desde 1 de julho de 1908 até 30 de junho de 1909, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo de 33\$725 réis, que passou a debito da conta immediata.

Responsavel João Forjaz Pacheco, na qualidade de chefe da estação telegrapho-postal de Velas, desde 1 de julho de 1908 até 30 de junho de 1909, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo de 79\$399 réis, que passou a debito da conta immediata.

1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 24 de julho de 1911.—*Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, Chefe de Secção.

Verifiquei a exactidão.—*Paulo de Azevedo Chaves*, chefe de repartição.

25 de novembro ultimo para syndicar os serviços do Montepio Official.

Paços do Governo da Republica, em 25 de julho de 1911.—O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

**Direcção Geral da Contabilidade Publica**

**2.ª Repartição**

Annuncia-se, em observancia do decreto com força de lei de 5 de dezembro de 1910, haver requerido Guilherme Rosa de Freitas, o pagamento dos vencimentos que ficaram em divida a seu marido Pedro Manuel de Freitas, como servente na disponibilidade, que foi, do Ministerio das Finanças, a fim de que qualquer pessoa que tambem se julgue com direito á percepção dos ditos vencimentos ou de parte d'elles requeira pela 2.ª Repartição d'esta Direcção Geral dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 28 de julho de 1911.—*André Navarro*.

**MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS**

**Direcção Geral da Marinha**

**2.ª Repartição**

**Despachos effectuados por portaria d'esta data**

Capitão de fragata, Francisco Eduardo dos Santos—exonerado do cargo de adjunto do Departamento Marítimo do Centro, a fim de ser empregado noutra commissão de serviço.

Capitão de fragata, José Joaquim Tavares de Almeida Carvalho—nomeado para exercer o mesmo cargo.

Direcção Geral da Marinha, em 29 de julho de 1911.—O Director Geral, *José Maria Teixeira Guimarães*, contra-almirante.

**Direcção Geral das Colonias**

**2.ª Repartição**

**Despacho effectuado na data abaixo mencionada**

Por decreto de 14 de junho ultimo:

Joaquim José Duarte Guimarães—nomeado Secretario Geral do Governo da Provincia de S. Thomé e Príncipe.

Direcção Geral das Colonias, em 29 de julho de 1911.—Pelo Director Geral, *João Thaumaturgo Junqueira*.

**Direcção Geral de Fazenda das Colonias**

Por portaria de 18 do corrente:

Concedidos sessenta dias de licença para se tratar ao guarda fiscal de 2.ª classe do circulo aduaneiro de Africa Oriental Ricardo Franco. (Pagou os respectivos emolumentos e adicionais).

Por portarias de hoje:

José Baptista Caetano Vaz—nomeado para o lugar de 2.º aspirante da Repartição Superior de Fazenda do Estado da India.

Arnaldo Augusto Teixeira, segundo aspirante da Repartição Superior de Fazenda da provincia de Angola—exonerado por abandono de lugar.

João Pereira da Costa, segundo aspirante da Repartição Superior de Fazenda da provincia de Cabo Verde—exonerado do referido lugar por ter sido nomeado segundo aspirante do quadro aduaneiro da mesma provincia.

Direcção Geral de Fazenda das Colonias, em 29 de julho de 1911.—O Director Geral, *Eusebio da Fonseca*.

**MINISTERIO DO FOMENTO**

**Direcção Geral das Obras Publicas e Minas**

**Repartição de Minas**

**3.ª Secção**

Tendo requerido Fernand Antonin, Conde de Suffren, os direitos de descobrimento legal da mina de wolfram da Delgada, situada na freguesia de S. Lourenço, concelho de Sabrosa, districto de Villa Real;

Vistos os documentos que demonstram terem sido satisfeitos todos os preceitos dos artigos 22.º e 23.º do decreto com força de lei de 30 de setembro de 1892;

Visto o relatorio do engenheiro que, por ordem do Governo, verificou a existencia do deposito;

Vista a consulta do Conselho Superior de Obras Publicas e Minas:

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento:

1.º Que o requerente seja reconhecido como proprietario legal do descobrimento da mina de wolfram da Delgada, situada na freguesia de S. Lourenço, concelho de Sabrosa, districto de Villa Real, cuja posição topographica vae designada na planta que, por copia, acompanha a presente portaria;

2.º Que os limites da demarcação provisoria da referida mina, notados na mesma planta pelos traços de cor vermelha, formando o hexagono irregular G x B D C E, com a area de 50 hectares, 56 ares e 25 centiares, sejam determinados do modo seguinte:

Ponto G commum á demarcação da mina da Codeceira. Ponto x a 375 metros do referido ponto G, medidos sobre o lado G B da mesma demarcação.

Ponto B a 1:015 metros do ponto x, para o lado do sul, medidos sobre a perpendicular tirada por este ponto ao lado G x.

Ponto D a 500 metros, para o lado do poente, do ponto B medidos sobre a perpendicular tirada por este ponto ao lado x B.

Ponto C a 1:000 metros do ponto D, para o lado do norte, medidos sobre a perpendicular tirada por este ponto ao lado B D.

Ponto E a 15 metros para o lado do sul do ponto G da demarcação da mina da Codeceira, medidos na perpendicular tirada por este ponto ao lado G B da demarcação da mesma mina.

Toda a demarcação está referida a um plano horizontal passando pelo ponto G da demarcação da mina da Codeceira.

A area de 50 hectares, 56 ares e 25 centiares é a somma das areas do rectangulo A B C D, cuja superficie é de 50 hectares e do rectangulo x A E G, cuja superficie é de 56 ares e 25 centiares, que foi acrescentada á anterior, nos termos do § 2.º do artigo 27.º do regulamento para o aproveitamento das substancias mineræes, approved por decreto de 5 de julho de 1894.

3.º Que nos termos do artigo 33.º do citado decreto são concedidos ao requerente seis meses, contados da publicação d'este titulo no *Diario do Governo*, para requerer a concessão, devendo mostrar que possui a quantia de réis 5:000\$000, minimo do capital necessario para a lavra d'este jazigo e bem assim a proposta de pessoa idonea para dirigir os trabalhos de exploração, declarando que aceita o encargo com todas as suas responsabilidades, na intelligencia de que, não se habilitando nestes termos, dentro d'aquelle prazo improrogavel, será annullado o presente diploma, ficando livre o campo para novos registos.

O que se lhe comunica para seu conhecimento e mais effectos.

Paços do Governo da Republica, em 16 de junho de 1911.—O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.—(A assinatura inutiliza estampilhas do imposto do sello na importancia de 3\$610 réis).

Para Fernand Antonin, Conde de Suffren.

Tendo requerido Fernand Antonin, Conde de Suffren, os direitos de descobrimento legal da mina de wolfram de Prainellas, situada na freguesia de Souto Maior, concelho de Sabrosa, districto de Villa Real;

Vistos os documentos que demonstram terem sido satisfeitos os preceitos dos artigos 22.º e 23.º do decreto com força de lei de 30 de setembro de 1892;

Visto o relatorio do engenheiro que, por ordem do Governo, verificou a existencia do deposito;

Vista a consulta do Conselho Superior de Obras Publicas e Minas:

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento:

1.º Que o requerente seja reconhecido como proprietario legal do descobrimento da mina de wolfram de Prainellas, situada na freguesia Souto Maior, concelho de Sabrosa, districto de Villa Real, cuja posição topographica vae designada na planta que, por copia, acompanha a presente portaria;

2.º Que os limites da demarcação provisoria da referida mina, notados na mesma planta pelos traços de cor vermelha, formando o rectangulo A B C D, com a area de 50 hectares, sejam determinados do modo seguinte:

Ponto auxiliar x a 820 metros do ponto C da demarcação da mina de Vinheiros, medidos no prolongamento para o lado do sudoeste, do lado B C da referida demarcação. Ponto A a 120 metros do ponto x medidos sobre a recta que, passando por este ponto, forma com a anteriormente medida um angulo de 107 graus, aberto para o lado de leste. Ponto B a 380 metros do ponto x, medidos sobre o prolongamento da recta A x, para o lado do noroeste;

Os extremos das perpendiculares de 1:000 metros cada uma levantadas pelos pontos A e B, á recta A B, para o lado do sudoeste determinam respectivamente os pontos C e D da demarcação, toda referida a um plano horizontal passando pelo ponto C da demarcação da mina de Vinheiros.

3.º Que, nos termos do artigo 33.º do citado decreto, são concedidos aos requerentes seis meses, contados da publicação d'este titulo no *Diario do Governo*, para requerer a concessão, devendo mostrar que possui a quantia de réis 5:000\$000, minimo do capital necessario para a lavra d'este jazigo, e bem assim a proposta de pessoa idonea para dirigir os trabalhos de exploração, declarando que

accepta o encargo com todas as suas responsabilidades, na intelligencia de que, não se habilitando nestes termos, dentro d'aquelle prazo improrogavel, será annullado o presente diploma, ficando livre o campo para novos registos.

O que se lhe comunica para seu conhecimento e mais effectos.

Paços do Governo da Republica, em 16 de junho de 1911.—O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.—(A assinatura inutiliza estampilhas do imposto do sello na importancia de 3\$616 réis).

Para Fernand Antonin, Conde de Suffren.

Tendo requerido Fernando Antonin, Conde de Suffren, os direitos de descobrimento legal da mina de wolfram de Cubo, situada na freguesia de Souto Maior, concelho de Sabrosa, districto de Villa Real;

Vistos os documentos que demonstram terem sido satisfeitos todos os preceitos dos artigos 22.º e 23.º do decreto, com força de lei, de 30 de setembro de 1892;

Visto o relatorio do engenheiro que, por ordem do Governo, verificou a existencia do deposito;

Visto a consulta do Conselho Superior de Obras Publicas e Minas;

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento:

1.º Que o requerente seja reconhecido como proprietario legal do descobrimento da mina de wolfram de Cubo, situada na freguesia de Souto Maior, concelho de Sabrosa, districto de Villa Real, cuja posição topographica vae designada na planta que, por copia, acompanha a presente portaria;

2.º Que os limites da demarcação provisoria da referida mina, notados na mesma planta pelos traços de cor vermelha, formando o rectangulo A B C D, com a area de 50 hectares, sejam determinados do modo seguinte:

Ponto auxiliar x a 710 metros do ponto A da demarcação da mina de Prainellas, medidos no prolongamento para o lado do sueste, do lado B A da demarcação da mesma mina.

Ponto A a 385 metros do ponto x, para o lado do sudoeste, medidos sobre uma recta que, passando por este ponto, seja perpendicular á linha anteriormente medida.

Ponto B a 615 metros do ponto x, medidos no prolongamento para o lado do nordeste, da recta A x.

Os extremos das perpendiculares de 500 metros cada uma levantadas pelos pontos A e B, á recta A B para o lado de sueste, determinam respectivamente os pontos C e D da demarcação, toda referida a um plano horizontal, passando pelo ponto A da demarcação da mina de Prainellas.

3.º Que, nos termos do artigo 33.º do citado decreto, são concedidos ao requerente seis meses, contados da publicação d'este titulo no *Diario do Governo* para requerer a concessão, devendo mostrar que possui a quantia de réis 5:000\$000, minimo do capital necessario para a lavra d'este jazigo e bem assim a proposta de pessoa idonea para dirigir os trabalhos de exploração, declarando que aceita o encargo com todas as suas responsabilidades; na intelligencia de que, não se habilitando nestes termos dentro d'aquelle prazo improrogavel, será annullado o presente diploma ficando livre o campo para novos registos.

O que se lhe comunica para seu conhecimento e mais effectos.

Paços do Governo da Republica, em 16 de junho de 1911.—*Manuel de Brito Camacho*.—(A assinatura inutiliza estampilhas do imposto do sello na importancia de 3\$610 réis).

Para Fernando Antonin, Conde de Suffren.

## Direcção Geral do Commercio e Industria

### Repartição do Ensino Industrial e Commercial

#### 1.ª Secção

Para conhecimento de todas as repartições, tribunaes e autoridades a quem pertencer, e das partes interessadas, se comunica que, nas datas abaixo indicadas, se effectuaram os seguintes despachos:

Em 25 de julho de 1911:

João Eloi Ferreira Amaral, mestre da officina de pintura decorativa da Escola Industrial Affonso Domingues, em Xabregas—licença de trinta dias, para tratar da sua saúde, devendo os respectivos emolumentos ser descontados nos seus vencimentos na primeira folha a processar, nos termos da alinea a) do artigo 2.º do decreto de 16 de junho de 1911 e tabella annexa.

Leopoldo Battistini, professor contratado da Escola Industrial Marquês de Pombal, em Lisboa—licença de sessenta dias, para sair do país, devendo os respectivos emolumentos ser descontados nos seus vencimentos na primeira folha a processar, nos termos da alinea a) do artigo 2.º do decreto de 16 de junho de 1911 e tabella annexa.

Miguel da Costa Calheiros e Passos, amanuense do Instituto Industrial e Commercial do Porto—passado á incapacidade, por seis meses, por motivo de doença.

Em 27 de julho de 1911:

Rodrigo de Mendonça Pereira da Silva, amanuense do quadro da Secretaria d'este Ministerio—licença de trinta dias para tratar da sua saúde, devendo os respectivos emolumentos ser descontados nos seus vencimentos na primeira folha a processar, nos termos da alinea a) do artigo 2.º do decreto de 16 de junho de 1911 e tabella annexa.

Em 28 de julho de 1911:

José Maria dos Santos, mestre da officina de carpintaria da Escola Industrial Fradesso da Silveira, em Portalegre—licença de trinta dias para tratar da sua saúde, devendo os respectivos emolumentos ser descontados nos seus vencimentos na primeira folha a processar, nos termos da alinea a) do artigo 2.º do decreto de 16 de junho de 1911 e tabella annexa.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 29 de julho de 1911.—O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

### Repartição da Propriedade Industrial

#### 1.ª Secção

#### Registo de nomes

##### Titulo concedido

Para conhecimento dos interessados se faz publico que, na data abaixo indicada, foi concedido o registo do nome que segue:

Em 17 de julho de 1911:

N.º 1:612.—Lisboa.—N.º 803.

#### Manjar Celeste.

Pedido por José Canuto da Costa, português, residente e estabelecido com restaurante na estrada de Palhavã n.º 490, em Lisboa.

Da data da publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de quatro meses para os recursos perante o Tribunal do Commercio de Lisboa.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 22 de julho de 1911.—O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

#### Registo de marcas

##### Títulos concedidos

Para conhecimento de quem interessar se faz publico que, nas datas abaixo indicadas, foram concedidos os registos provisionarios das marcas que seguem:

Em 17 de julho de 1911:

N.º 13:428.—Classe 58.ª

Société Continentale du Cosymdor, estabelecida em França.

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:481.—Classe 68.ª

Cotello & C.ª, com escriptorio no Porto.

Destinada a vinhos.

N.º 13:514.—Classe 68.ª

A. Romariz, Filhos, com séde em Villa Nova de Gaia.

Destinada a vinhos.

N.º 13:516.—Classe 68.ª

Os mesmos.

Destinada ao mesmo.

Da data da publicação do presente aviso, começa a contar-se o prazo de tres meses para os recursos perante o Tribunal do Commercio.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 24 de julho de 1911.—O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

#### Recusa de registos

Para conhecimento de quem interessar se faz publico que, nas datas abaixo indicadas, foram recusados os registos das marcas que seguem:

Em 17 de julho de 1911:

N.º 13:454.—Classe 8.ª

Moutinho & C.ª, estabelecidos em Lisboa.

Destinada aos productos d'esta classe.

Recusada por estar incursa no n.º 9.º do artigo 85.º da carta de lei de 21 de maio de 1896.

N.º 13:455.—Classe 8.ª

Os mesmos.

Destinada ao mesmo.

Recusada pelo motivo anterior.

N.º 13:456.—Classe 8.ª

Os mesmos.

Destinada ao mesmo.

Recusada pelo motivo anterior.

N.º 13:475.—Classe 58.ª

Luiz de Carvalho Martins, residente em Lisboa.

Destinada aos productos d'esta classe.

Recusado porque a palavra que constitue a marca não pode ser considerada como denominação de phantasia.

N.º 13:476.—Classe 79.ª

O mesmo.

Destinada aos productos d'esta classe.

Recusada pelo motivo anterior.